



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1733 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## PREFEITURA FECHADA AO PÚBLICO DE 02 A 05 DE JANEIRO

As repartições do Paço Municipal\* estarão sem atendimento ao público devido à realização de atividades internas, incluindo balanço contábil e o encerramento do ano de 2023 e a abertura do exercício de 2024



\*EXCETO SETOR DE  
PROTOCOLO



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Despachos**

Orlândia/SP, 03 de Janeiro de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.480, DE 19.10.2023 - INFRAÇÃO LEGAL - CONDUTA IRREGULAR ANTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO (NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL) - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2023 (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL) - EMPRESA LICITANTE: **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, CNPJ n.º 35.359.087/0001-72.

**DESPACHO**

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls. 46-49), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, CNPJ n.º 35.359.087/0001-72:

**(a) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos, conforme sanção determinada pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da publicação deste.

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMRA-SE** nos termos da lei

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Atas de registro de preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 191/2023:

CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 204.160,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de

assinatura de seu instrumento.

DATA: 15/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 191/2023:

CONTRATADA: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 137.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 15/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 191/2023:

CONTRATADA: ARREMAT SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 114.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 15/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 191/2023:

CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 20.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 15/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 195/2023:

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS DE CHOQUE PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU.

VALOR: R\$ 9.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 13/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 195/2023:

CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS DE CHOQUE PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU.

VALOR: R\$ 38.400,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 13/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 193/2023:

CONTRATADA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EMPRÉSTIMO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 20.744,60

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 12/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023:

CONTRATADA: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O CEMO "Dr. WALDYR FARES".

VALOR: R\$ 4.560,00

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA: 11/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do

Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 43/2023:

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 3.325,00

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2023

DATA: 01/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 42/2023:

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 41.364,00

PRAZO: O contrato vigorará até 31.12.2023

DATA: 01/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 142/2021

CONTRATADA: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DE IPS

VALOR: R\$ 22.766,52

PRAZO: O contrato vigorará até 26.11.2024

DATA: 24/11/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

CONTRATADA: COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 262.380,00

PRAZO: O contrato vigorará até 21.03.2024

DATA: 20/12/2023

Orlândia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 46/2023:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINAZ CULTURA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "CORAL MINAZ"  
 PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "NATAL ILUMINADO"  
 VALOR: R\$ 15.000,00  
 PRAZO: O contrato vigera até 31.12.2023  
 DATA: 18/12/2023  
 Orlandia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO  
 BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à PREGÃO ELETRÔNICO 170/2023:

CONTRATADA: R9 PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MONTADOS E INSTALADOS NAS ESCOLAS INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR: R\$ 278.200,00

PRAZO: O contrato vigera por 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 18/12/2023

Orlandia, 03 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PORTARIA Nº 30.740 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

*"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel

Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

#### DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser nomeados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 03 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.740/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Andreia De Sousa Lima	411.898.xxx	Auxiliar de Educação A-1	27º
Daniela Melegatti De Melo	430.405.xxx	Auxiliar de Educação A-1	28º
Clemência Moreira Bernardes	65.380.xxx	Auxiliar de Educação A-1	29º
Elaine Aparecida Caçorla	26.502.2xxx	Auxiliar de Educação A-1	30º
Gislaine Felix Mazarao	433.244.xxx	Auxiliar de Educação A-1	31º
Maria Paula Gomes	262.014.xxx	Auxiliar de Educação A-1	32º
Emanoela Razanauskas Filoccomo	499.508.xxx	Auxiliar de Educação A-1	33º
Marina De Fátima Rocha Martins	433.243.xxx	Auxiliar de Educação A-1	34º

**PORTARIA Nº 30.738  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

01 foto 3x4;

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Carteira Profissional;

Carteira de Reservista;

Currículo Vitae;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

PIS ou PASEP;

Certidão de Casamento;

Se solteiro, Certidão de Nascimento;

Certidão dos filhos menores de 18 anos;

Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);

Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;

Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 03 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.738/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação

Vitoria Sabino De Freitas	15.686.xxx	Assistente Social	06º
---------------------------	------------	-------------------	-----

**PORTARIA Nº 30.739  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual

firmada pelo próprio candidato;

Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 03 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.739/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Gabriel Luca Silva	53.387.5xxx	Consultor Jurídico	03º

## Atos Administrativos

### Convênios

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 15/2023- Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** IVAS - INSTITUTO VENCENZO ANTÔNIO SPEDICATO

**CNPJ/MF:** 41.518.597/0001-48

**ENDEREÇO:-**Avenida 11, nº 731, sala 01, Centro

**OBJETO PROPOSTO:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o

Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **IVAS - INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO**. A parceria visa o atendimento na Educação Infantil, em período integral, para 100 (cem) crianças, de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, além de desenvolver habilidades individuais para construir e manter uma vida saudável. Serão atendidos filhos de famílias de baixa renda, famílias que as mães precisam trabalhar fora para compor a renda e aquelas mães que são provadas da liberdade. O principal objetivo é promover e potencializar a formação física, cognitiva, comportamental e afetiva, para que as crianças se desenvolvam de forma saudável. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2024 para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal da Educação.

**VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL:** R\$ 1.681.471,92 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

**PERÍODO:-** Exercício de 2024.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** Tendo em vista o artigo 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual determina que a OSC possua "**experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante**", cabe ressaltar que a OSC realiza um trabalho de excelência, possuindo parceria com SENAI e com o Município de Orlandia, atendendo gratuitamente a comunidade, com seguintes projetos:

**Adolescente de futuro:** Consiste na realização de Cursos no contraturno escolar, para preparar jovens de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, de escola pública e com vulnerabilidade, para o mercado de trabalho. Os jovens recebem curso de Empreendedorismo na área de alimentos, tecnologia, administração e recursos humanos;

**Talentos na rede:** Modalidade de Futsal atendendo crianças de 07 (sete) a 13 (treze) anos, que se encontram devidamente matriculadas e frequentando a escola, para promover através do esporte, desenvolvimento cognitivo, físico e social;

**Qualificação Profissional:** O Instituto oferece, no período noturno, Cursos de qualificação para maiores de 16 (dezesseis) anos, na área de alimentos, tecnologia, administração, elétrica e administração.

Além do mais, a referida OSC, para consecução de seus objetivos educacionais, é cadastrada no Conselho Municipal da Criança e Adolescente e inscrita no Conselho Municipal de Educação, credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Cabe ressaltar que o **IVAS - INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO**, foi criado em 04 de março de 2021, sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com objetivo educacional, social e filantrópico. Além disso, tem por finalidade desenvolver atividades de relevância pública, por meio da educação, da assistência social, do fomento a cultura, esporte,

sustentabilidade, saúde e bem estar. Considerando que o conceito de Organização da Sociedade Civil, estabelecido na Lei 13.019/2014 se enquadra na OSC objeto do Termo de Colaboração e as previsões legais para a Dispensa do Chamamento Público, temos que:

- Entidade Privada Sem Fins Lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Considerando a Lei 13204/2015, em seu artigo 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a OSC "**INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO**", **IVAS**, mediante **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ato respaldado na mesma lei, e para que se execute a contento as ações concernentes à disponibilização do acesso e assistência aos alunos da rede municipal que necessitam de atendimento educacional, conforme projeto básico incluso:

Conforme se vê Lei nº 13.204, de 2015:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*I- no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; pela Lei nº 13.204, de 2015) (Redação dada*

*II- nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III- quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança:*

*IV -(VETADO).*

*V- (VETADO);*

*(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

**VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Desse modo, apresentado o plano de trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela OSC que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, com empresas, e outros parceiros. Ela também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria. Na hipótese, com previsão de Dispensa do Chamamento Público, contemplada no inciso VI, Art. 30 da Lei 13.204/2015. Considerando a capacidade técnica e operacional do "**INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO**", **IVAS**, na área de educação e assistência social, tem-se que a OSC fundada em 04/03/2021, vem desenvolvendo, atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública de caráter inclusivo. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos

de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas. Considerando que o IVAS busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania na área de educação, a celebração da parceria faz-se necessário, pois através dela, o Município buscará estimular o desenvolvimento infantil, através de experiências adequadas a faixa etária, promovendo um crescimento físico, cognitivo, comportamental e afetivo, de forma saudável as crianças de bairros mais distantes e isolados, com famílias vulneráveis. Nesse sentido, demonstrado a importância da educação para todas as crianças resta-se comprovada a necessidade de celebração de parceria entre o "INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO", IVAS, e a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Sendo assim, apresento **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023**, com vista à celebração de parceria, destinada à conjugação de esforços entre o poder público e o **IVAS - INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO**. Assim, o **IVAS - INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO** está devidamente constituído, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Portanto, essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, diante do exposto, DEFERE a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023, visando à formalização de parceria para o exercício de 2024, através de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o IVAS - INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO, atendendo o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Orlândia/SP, 03 de janeiro de 2024.

## Edital de notificação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 03 de Janeiro de 2024.

CONSIDERANDO:

**a)** que foi instaurado o processo administrativo em face da empresa **OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, CNPJ n.º 35.359.087/0001-72, através da Portaria n.º 30.480 de 19 de Outubro de 2023, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93) bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (não apresentação da documentação técnica exigida para a assinatura do instrumento contratual);

**b)** que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas justificativas para a suposta infração legal, via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios;

**c)** que na data atual, continua sendo desconhecido o

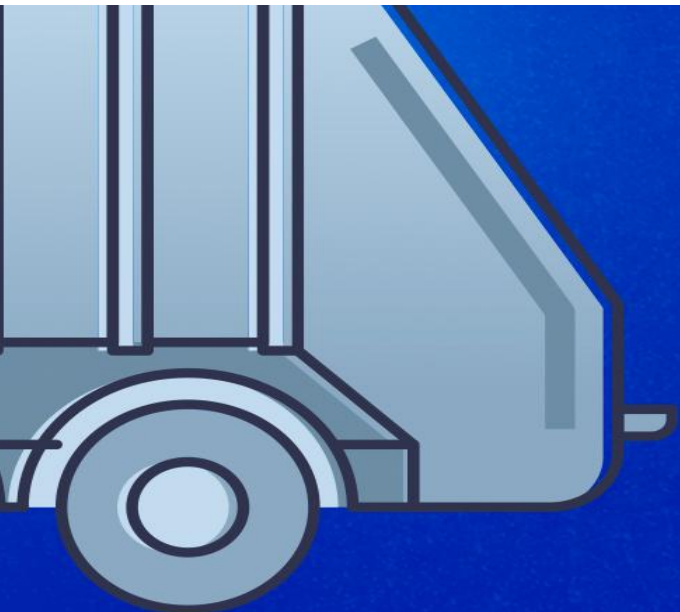
endereço daquela empresa;

**d)** que a empresa se manteve inerte, restando caracterizada a sua revelia.

**e)** que lhe foi aplicada a penalidade de **Impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos, conforme sanção determinada pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo.**





# SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



## ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

### #Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

## ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

### #Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005